



1849 - 08/11/2022 - Jch23

Pronto

Município de Belém
Câmara Municipal
Gabinete do Vereador Allan Pombo

Projeto de Lei nº __/2022

Obriga os hospitais públicos e privados a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.

Art. 1º Os hospitais públicos e privados situados no Município de Belém ficam obrigados a comunicarem, formalmente, às delegacias de polícia os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento.

Art. 2º Os dados que constarão no relatório de preenchimento na comunicação formal descrita no art. 1º deverão contemplar:

- I - Motivo do atendimento;
- II - Diagnóstico;
- III - Descrição dos sintomas e das lesões;
- IV - Encaminhamentos realizados.

Parágrafo Único. O Hospital deverá solicitar o consentimento da vítima.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em ___ de _____ de 2022.

ALLAN POMBO
VEREADOR - PDT
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA



Município de Belém
Câmara Municipal
Gabinete do Vereador Allan Pombo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de instituir a obrigação aos Hospitais Municipais de informar as Delegacias de Polícia nos casos em que fizer atendimento de idosos, mulheres e crianças.

Atualmente no mundo em que vivemos, qualquer pessoa pode estar sujeita a ser vítima de agressão. O fenômeno da violência é transversal a todas as classes sociais, afetando mais as mulheres, idosos e crianças. Assistimos relatos todos os dias nos jornais. Notícias aterradoras têm deixado o mundo em comoção. Agressões e abusos a crianças, violência contra a mulher e ao idoso, abrangem grande parte do índice de violência.

A obrigação de informar às Delegacias de Polícia, quando da ocorrência envolvendo crimes contra idosos, mulheres e crianças, sendo atribuída aos hospitais, sejam públicos ou privados, vem tentar diminuir o índice de criminalidade acerca de tal tipo penal. A grande preocupação da sociedade parte da ideia de que na maior parte dos casos, o tipo de violência é cometido por familiares ou outras pessoas que vivem no mesmo domicílio, assim muitas vítimas, seja por medo de represálias ou vergonha de ter seus problemas expostos ou até mesmo para não causar transtorno, deixam de registrar a devida ocorrência, aceitando o desgaste psicológico causado pela sensação de impunidade, e assim abrindo espaço a se tornar hábito, e impossibilitando, assim, a ação do Estado no sentido de promover a justiça.

A presente proposição é inspirada na luta árdua que se vem empreendendo há anos no combate à violência contra o idoso, à mulher e a criança. Atende à reivindicação do movimento acerca da necessidade de o serviço de saúde assumir também como sua responsabilidade, a atenção às vítimas desses crimes, comunicando aos órgãos responsáveis sobre os atendimentos de idosos, mulheres, crianças, vítimas de agressão física em suas unidades de pronto atendimento no Município de Belém.

É dever do Estado e da Sociedade delinear estratégias para acabar com essa violência, enquanto ao setor de saúde cabe acolher as vítimas, buscando minimizar sua dor e evitar outros agravos.

Diante do exposto, considerando a necessidade de medidas ora propostas e o interesse público conto com a aprovação dos nobres pares.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em ____ de _____ de 2022.

ALLAN POMBO
VEREADOR - PDT
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA

Travessa Curuzú, 1755, Marco
Cep: 66093-540 / Fone: (91) 4008-2232
E-mail: gabvereadorallanpombo@gmail.com